



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.878 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira, assim caracterizado para os fins de expansão urbana, será de aproximadamente trezentos e quarenta e cinco alqueires paulista e quarenta e três centésimas (345,43 alq.) ou oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados (8.359.415,87 m²) e será delimitado conforme memorial descritivo constante do Artigo 3º e dos Mapas constante do Anexo I e II desta Lei;

Art. 2º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial a Coordenada Geográfica UTM E-523908,355 S-7407680,385 cravada à margem da Rodovia PR-525 e segue confrontando com o Lote nº 1.250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524031,504 S-7407173,462, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524246,72 S-7407196,034, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.251 até a Coordenada Geográfica UTM E-524816,359 S-7407175,78 atravessando o Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.257 até a Coordenada Geográfica UTM E-524795,783 S-7406926,573, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.258 e nº 1.259 até a Coordenada Geográfica UTM E-524953,822 S-7406579,371, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.260 até a Coordenada Geográfica UTM E-524954,232 S-7406419,71, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-524928,113 S-7406404,951, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525283,208 S-7405781,376, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525403,835 S-7405852,322, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.311 até a Coordenada Geográfica UTM E-526126,692 S-7404869,532 na margem direita do Córrego da Cobra, deste ponto, quebra a direita e segue à jusante deste córrego até a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Coordenada Geográfica UTM E-526001,892 S-7404021,28 na desembocadura do Córrego Pavão, deste ponto, quebra a direita e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-525052,159 S-7403312,27, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.325 até a Coordenada Geográfica UTM E-524523,494 S-7404012,828 na margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto, quebra a esquerda e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-524003,703 S-7403055,403 na margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com os Lotes nº 1.322-B e nº 1.322-A até a Coordenada Geográfica UTM E-523498,614 S-7403860,368 na margem direita da Água do Pavão, deste ponto, quebra a esquerda e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-523424,109 S-7403740,303 na margem direita da Água do Pavão, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-523229,114 S-7404042,961, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-522985,663 S-7403974,445, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-522896,706 S-7404152,938, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.335 até a Coordenada Geográfica UTM E-522788,51 S-7404482,979, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.279 até a Coordenada Geográfica UTM E-522859,203 S-7404650,804, deste ponto, quebra a direita e segue atravessando o Córrego Olaria e confrontando com os Lotes nº 1.278 e nº 1.277 até a Coordenada Geográfica UTM E-523180,765 S-7404781,676, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.276, nº 1.275 e nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523588,787 S-7405036,536, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.274 e nº 1.275 até a Coordenada Geográfica UTM E-523425,98 S-7405332,27, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523493,463 S-7405374,421, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523122,966 S-7406047,42 na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a direita e segue à montante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-523650,504 S-7406500,031 na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com até a Coordenada Geográfica UTM E-523132,042 S-7407416,978 à margem da Rodovia PR-525, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com a Rodovia PR-525 até a Coordenada Geográfica UTM E-523430,354 S-7407508,379 à margem da Rodovia PR-525, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com a Rodovia PR-525 até a Coordenada Geográfica UTM E-523908,355 S-7407680,385, marco inicial desta descrição.

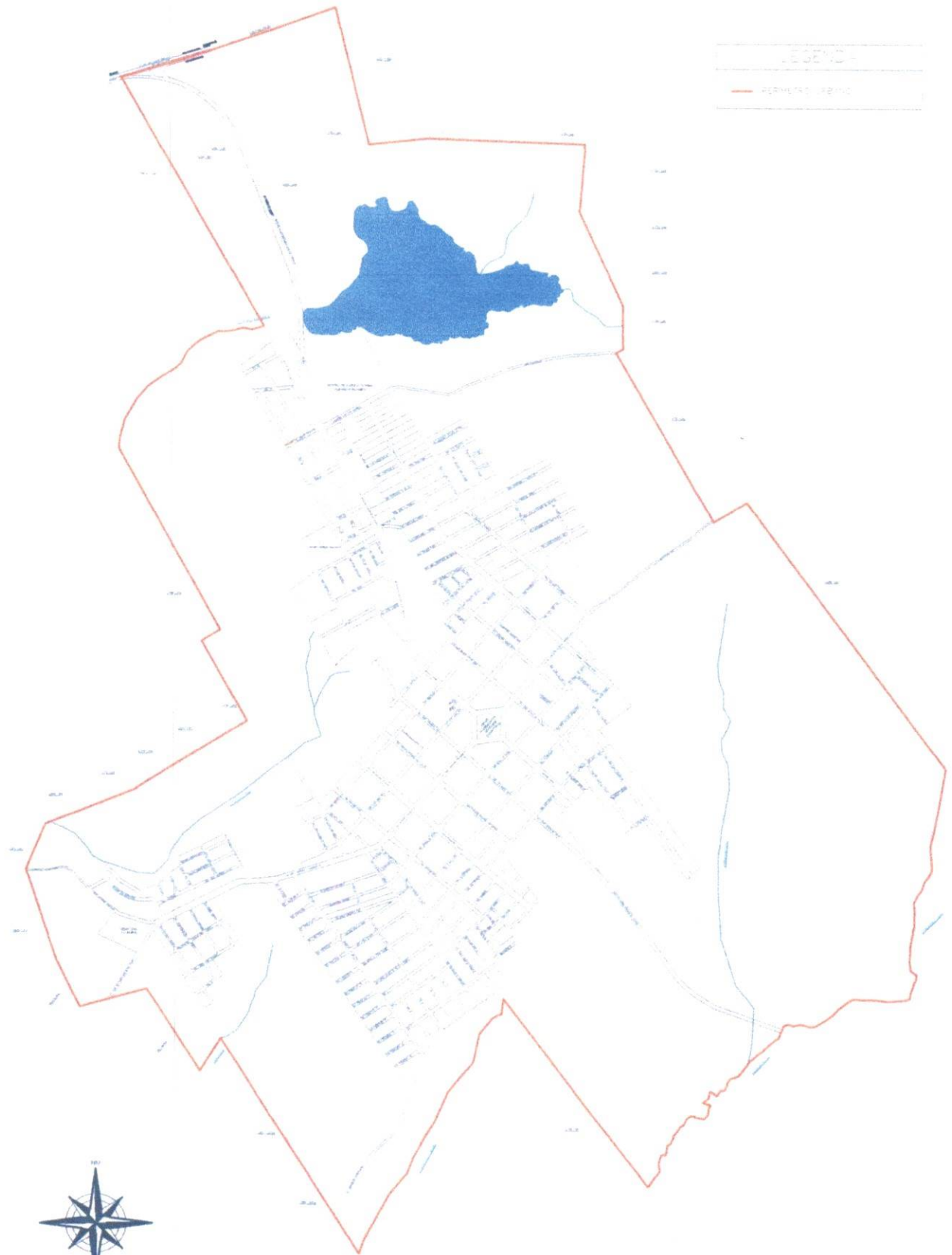


**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, aos 03 de
novembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



PERÍMETRO URBANO
ESCALA 1:15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ALTERAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.878 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira, assim caracterizado para os fins de expansão urbana, será de aproximadamente trezentos e quarenta e cinco alqueires paulista e quarenta e três centésimas (345,43 alq.) ou oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados (8.359.415,87 m²) e será delimitado conforme memorial descritivo constante do Artigo 3º e dos Mapas constante do Anexo I e II desta Lei;

Art. 2º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial a Coordenada Geográfica UTM E-523908,355 S-7407680,385 cravada à margem da Rodovia PR-525 e segue confrontando com o Lote nº 1.250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524031,504 S-7407173,462, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524246,72 S-7407196,034, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.251 até a Coordenada Geográfica UTM E-524816,359 S-7407175,78 atravessando o Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.257 até a Coordenada Geográfica UTM E-524795,783 S-7406926,573, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.258 e nº 1.259 até a Coordenada Geográfica UTM E-524953,822 S-7406579,371, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.260 até a Coordenada Geográfica UTM E-524954,232 S-7406419,71, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-524928,113 S-7406404,951, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525283,208 S-7405781,376, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525403,835 S-7405852,322, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.311 até a Coordenada Geográfica UTM E-526126,692 S-7404869,532 na margem direita do Córrego da Cobra, deste ponto, quebra a direita e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-526001,892 S-7404021,28 na desembocadura do Córrego Pavão, deste ponto, quebra a direita e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-525052,159 S-7403312,27, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.325 até a Coordenada Geográfica UTM E-524523,494 S-7404012,828 na margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto, quebra a esquerda e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-524003,703 S-7403055,403 na margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com os Lotes nº 1.322-B e nº 1.322-A até a Coordenada Geográfica UTM E-523498,614 S-7403860,368 na margem direita da Água do Pavão, deste ponto, quebra a esquerda e segue à jusante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-523424,109 S-7403740,303 na margem direita da Água do Pavão, deste ponto, quebra a

direita e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-523229,114 S-7404042,961, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-522985,663 S-7403974,445, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com a Vila Rural "Os Pioneiros e Fundadores" até a Coordenada Geográfica UTM E-522896,706 S-7404152,938, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.335 até a Coordenada Geográfica UTM E-522788,51 S-7404482,979, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.279 até a Coordenada Geográfica UTM E-522859,203 S-7404650,804, deste ponto, quebra a direita e segue atravessando o Córrego Olaria e confrontando com os Lotes nº 1.278 e nº 1.277 até a Coordenada Geográfica UTM E-523180,765 S-7404781,676, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.276, nº 1.275 e nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523588,787 S-7405036,536, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com os Lotes nº 1.274 e nº 1.275 até a Coordenada Geográfica UTM E-523425,98 S-7405332,27, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com o Lote nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523493,463 S-7405374,421, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1.274 até a Coordenada Geográfica UTM E-523122,966 S-7406047,42 na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a direita e segue à montante deste córrego até a Coordenada Geográfica UTM E-523650,504 S-7406500,031 na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com até a Coordenada Geográfica UTM E-523132,042 S-7407416,978 à margem da Rodovia PR-525, deste ponto, quebra a direita e segue confrontando com a Rodovia PR-525 até a Coordenada Geográfica UTM E-523430,354 S-7407508,379 à margem da Rodovia PR-525, deste ponto, quebra a esquerda e segue confrontando com a Rodovia PR-525 até a Coordenada Geográfica UTM E-523908,355 S-7407680,385, marco inicial desta descrição.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de novembro de 2.022.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6FE94D4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>